



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI N.º. 1.023/2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e alienar, mediante doação, computadores (netbook) à equipe técnica e aos professores efetivos quem integram a rede municipal de ensino, para fins de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de computadores, tipo netbook aos professores efetivos e à equipe técnica pedagógica que integra a Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco.

Art. 2º- Fica vedada a doação dos referidos computadores (netbook) à equipe técnica pedagógica e aos professores quem integram a Rede Municipal de Ensino que estejam em disponibilidade, cedidos e licenciados sem vencimento ou respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2011.

JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
-Prefeito-

Praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro - Joaquim Nabuco – PE CEP 55535-000
Fone/Fax: (81)3682 1144 / (81)3682-1156

